

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE

Capítulo I - da Finalidade

Art. 1º - O presente Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva, complementa e disciplina disposições do Estatuto Social da **Associação Nacional dos Profissionais da Contabilidade - ASSCON**, para seus associados.

Capítulo II - dos Associados

Art. 2º - A admissão dos associados contribuintes se efetuará pela solicitação e preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado e fornecido na página da Associação, complementada pelo pagamento de uma contribuição anual, em valor definido para o respectivo exercício e época da admissão.

Art. 3º - São os seguintes os direitos dos associados, além dos estabelecidos no Capítulo III, Artigo 13º, do Estatuto:

- a) Ter prioridade de participação em todos os eventos da Associação;
- b) Receber, gratuitamente ou com desconto, conforme critério estabelecido pela Diretoria Executiva, boletim, revista e livros publicada pela Associação;
- c) Fazer parte dos Comitês e Grupos de Trabalhos;
- d) Frequentar as instalações e utilizar os serviços oferecidos pela Associação, gozando dos privilégios estabelecidos nos itens "a" e "b" deste Artigo;
- e) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, obedecidas as disposições estabelecidas no Estatuto, com exceção dos associados FUNDADORES, BENEMÉRITOS, HONORÁRIOS; para os demais, será necessário um prazo mínimo de 1 (um) ano de filiação, válido para as eleições do Conselho Deliberativo e Representantes Regionais, devendo ainda o Associado estar adimplente com a sua anuidade do ano em questão até 3 (três) meses antes do início de todos os processos eleitorais.

Art. 4º - São os seguintes os deveres dos associados, além dos estabelecidos no Capítulo III, Artigos 14º do Estatuto:

- a) Pagar com pontualidade as contribuições estabelecidas pela Diretoria Executiva;
- b) Trabalhar pelo desenvolvimento das técnicas e práticas de Manutenção e de

Gestão de Ativos, em consonância com os objetivos da Associação;
c) Pugnar pelo desenvolvimento e difusão da Associação.

Da Disciplina

Art. 5º - A ocorrência de descumprimento, pelos sócios Contribuintes, das obrigações estatutárias e das previstas no Regimento Interno poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades por escrito:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Parágrafo 1º - Por decisão da Diretoria Executiva, serão passíveis de exclusão os sócios que:

- a) Agirem contra os objetivos da Associação;
- b) Reincidirem em falta grave pela qual tenham sido punidos.

Parágrafo 2º - Por decisão da Diretoria Executiva, serão passíveis de exclusão os sócios que atrasarem o pagamento da contribuição anual por mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo 3º - Os sócios Contribuintes excluídos por falta de pagamento da contribuição anual poderão, eventualmente, ser readmitidos, se satisfeita a obrigação, cessará a suspensão e exclusão.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao associado o amplo direito de defesa no processo que contra ele for instaurado por decisão da Diretoria Executiva.

Capítulo III - da Eleição

Art. 6º- O processo de eleição para o Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será coordenado e dirigido por uma Junta apuradora, composta de 3 (três) associados, que contará os votos nos termos do Artigo 41, 42 e 43 do Estatuto e, em seguida, divulgado amplamente nos canais de comunicação da Associação.

Parágrafo único - Somente concorrerão aos cargos mencionados neste Artigo os associados em dia com suas contribuições e com o CRC ativo, nos termos previstos no Art. 43º do Estatuto;

Art. 7º - A apuração dos votos se fará na Sede da Associação, através da Junta Apuradora previamente formado conforme previsto no Art. 41º do Estatuto, sendo permitida a presença de interessados.

Art. 8º - Encerrado o processo de apuração, a Diretoria Executiva comunicará aos eleitos a data da posse, fazendo ainda a divulgação para a Comunidade e o Quadro de Associados por meio dos veículos de comunicação da Associação.

Da Assembléia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral dos associados é o órgão soberano para decidir com independência absoluta sobre todos os assuntos relativos à ASSCON.

Art. 10º - As reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão realizadas conforme estabelecido na Seção I, Art. 22º ao 29º do Estatuto.

Capítulo IV - dos Congressos e Reuniões

Art. 11º - A Associação poderá promover Congressos, Seminários, Simpósios, Encontros, Cursos ou Reuniões, objetivando:

- a) Incentivar a troca de experiência entre os seus associados e a comunidade em geral;
- b) Congregar os sócios;
- c) Implementar o intercâmbio de informações técnicas;
- d) Premiar profissionais ou projetos com objetivo de incentivar e valorizar a classe contábil.

Parágrafo único - É vedado aos membros da Diretoria, Conselhos, empregados, familiares e às pessoas vinculadas direta ou indiretamente à organização dos eventos geradores serem agraciados ou receberem prêmio.

Capítulo IV - dos Comitês e Grupos de Trabalhos

Art. 12º - A Associação manterá, vinculadas à sua Diretoria Executiva, os Comitês e Grupos de Trabalhos para congregar os interessados em assuntos técnicos específicos, e/ou coordenar atividades relacionadas com os objetivos da Associação.

Art. 13º - Os Comitês e Grupos de Trabalhos serão de caráter permanente ou temporário, sendo criadas ou extintas por interesse da Associação, mediante aprovação formal da Diretoria Executiva, ou se tiverem concluído os trabalhos específicos a elas atribuídos. O número de integrantes será definido caso a caso quando de sua criação, não havendo a figura do suplente.



Hélio Botelho
CPF 046.273.066-28
Presidente



Rodrigo Sousa
CPF 704.260.581-00
Vice-Presidente